

## **136ª ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CARAGUAPREV**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 10h e 30 min, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, realizou reunião extraordinária em sua sede, localizada na Avenida Prestes Maia, número trezentos e dois, Centro, Caraguatatuba/SP. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Pedro Ivo de Sousa Tau, Luana Moussalli Forcioni Guedes e Rose Ellen de Oliveira Faria. Com a participação do Procurador Jurídico da Autarquia Alexandre Santana de Melo, dos servidores Cristina Tiemi Abe Hirose, Natanael de Oliveira Norões e dos representantes do Banco Itaú Unibanco S/A, Sra. Chrystie Lombardi e Sr. Jefferson (que participaram de forma on-line). Dando abertura à reunião o Presidente do CaraguaPrev agradeceu a presença de todos e elencou os itens da pauta sendo: 1) Cisão dos fundos de investimento Itaú momento 30 (cnpj: 16.718.302/0001-30) e fundo Itaú momento 30 II (cnpj: 42.318.981/0001-60). Conforme comunicado recebido por e-mail no dia 03 de novembro de 2021 da Sra. Mara Rubia Santos Cezar, da Superintendência Regional Poder Público, do Banco Itaú Unibanco, com o seguinte comunicado, *“com as informações referente a Cisão do fundo Itaú Ações Momento 30, movimento esse que teve como motivação a diligência em manter os cotistas junto aos respectivos órgãos reguladores, devidamente enquadrados”*. *“Informamos que em 13/10/2021 teve início o fundo Itaú Ações Momento 30 II FICFI através dos cotistas do segmento Institucional e Poder Público que estavam no fundo Itaú Ações Momento 30 FICFI. O evento aconteceu com cota base do dia 11/10/2021. Toda a comunicação relacionada ao credenciamento está em curso para a atualização e estará disponível em breve.”* Dados dos fundos envolvidos : *ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FICFI, CNPJ : 16.718.302/0001-30 e ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FICFI, CNPJ :42.318.981/0001-60*. No dia 04 de novembro de 2021 recebemos a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ 16.718.302/0001-30, realizada em 15.04.2021, às 09 h, na Av. Brigadeiro Faria Lima, no 3400, Itaim Bibi, São Paulo - (SP): referente a CISÃO PARCIAL COM EFETIVAÇÃO EM 13.10.2021: *“Aprovada a CISÃO PARCIAL deste Fundo, com versão de parcela patrimonial cindida, com escolha de passivo, para o ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE*

*FUNDOS DE INVESTIMENTO (“Novo Fundo”), inscrito no CNPJ sob no 42.318.981/0001-60, também administrado pelo Itaú Unibanco S.A., sendo que o Novo Fundo iniciará a partir da cisão. A parcela cindida será composta pelo montante do patrimônio correspondente às cotas detidas pelos cotistas institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Registrar que a taxa de performance eventualmente provisionada (i) será proporcionalmente carregada para o Novo Fundo; e (ii) continuará sendo calculada e provisionada por dia útil a partir da valorização dos ativos do Novo Fundo e apropriada semestralmente, observada a proporcionalidade da duração do primeiro período de apuração do Novo Fundo (considerando o período transcorrido no Fundo). Por fim, a fim de garantir a devida tutela dos interesses dos cotistas, fica consignado que a efetivação das matérias objeto da assembleia de que trata esta convocação está condicionada à aprovação por, no mínimo, um cotista representante da parcela do patrimônio que será mantida no Fundo e um cotista representante da parcela a ser cindida e incorporada no Novo Fundo”.* Entretanto a cisão aconteceu sem a respectiva comunicação ao CaraguaPrev, que não tomou ciência sobre a Assembleia Geral de Cotistas, infringindo a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004. Os representantes do Banco Itaú Unibanco S/A, Sra. Chrystie Lombardi e Jefferson (que participaram de forma on-line), informaram que o movimento de Cisão entre fundos é comum no mercado financeiro, justamente por não trazer prejuízo algum ao cotista, uma vez que não ocorre resgate e aplicação entre os fundos e sim, a transferência absoluta e idêntica da posição no momento do evento. A cisão teve como motivação a diligência em manter os cotistas junto aos respectivos órgãos reguladores, devidamente enquadrados. O Presidente do CaraguaPrev registrou que o administrador está obrigado a enviar essa carta com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia. Como não houve a comunicação e o CaraguaPrev poderia optar por não aprovar a cisão, ou mesmo de não permanecer no fundo cindido na data da baixa para cisão dos fundos ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ 16.718.302/0001-30, para o ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (“Novo Fundo”), inscrito no CNPJ sob no 42.318.981/0001-60. A Diretora Financeira do CaraguaPrev informou que apesar de ser um movimento de transferência absoluta e idêntica da posição no momento do evento, sem causar prejuízo aos cotistas, para fins de contabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguindo as instruções e procedimentos contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional, **no ano de 2020**, tornou as premissas da IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS,

facultativas, prevalecendo o comunicado SDG n.º 30/2018 do TCE/SP, que o registro contábil dos ganhos e perdas havidos com investimentos no mercado, inicialmente e enquanto não houver o resgate, será registrado no plano patrimonial, como Variação Patrimonial, ativa e passiva, e, só quando houver o efetivo resgate da aplicação é que o registro será feito no plano orçamentário. Importante ressaltar, que como o mercado financeiro vem apresentando uma alta volatilidade, principalmente acarretando a forte desvalorização dos fundos de ações, diante do cenário pandêmico, econômico e político do país, o fundo de investimento obteve rentabilidade acumulada negativa de -R\$ 1.013.038,69 e com o resgate será reconhecido como ajuste de perdas com Títulos e Valores Mobiliários no Balanço Patrimonial, em virtude da cisão que foi feita. Portanto, como ocorreu a cisão do Fundo Itaú momento 30 (16.718.302/0001-30) para o fundo Itaú momento 30 II (42.318.981/0001-60), o CARAGUAPREV terá que fazer uma APR (Autorização de Aplicação e Resgate), de resgate do Fundo Itaú momento 30 e, conseqüentemente, uma APR de aplicação no Fundo Itaú momento 30 II, pois é assim que é dado o tratamento pelo DAIR WEB, da Secretaria de Previdência e das normas contábeis. Registre-se que a cisão ocorreu sem o conhecimento do CaraguaPrev, portanto o fundo de investimento ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, não foi objeto de credenciamento e nem passou por deliberação dos Conselhos da Autarquia. Passada a palavra aos representantes do Banco Itaú Unibanco S/A, Sra. Chrystie Lombardi e Jefferson, se retrataram pelo inconveniente e transtornos operacionais causados, ainda que o movimento de Cisão entre fundos seja um dos menos complexos, portanto, mais comum no mercado financeiro – justamente por não trazer prejuízo algum ao cotista, uma vez que não ocorre resgate e aplicação entre os fundos e sim, a transferência absoluta e idêntica da posição no momento do evento. O fundo foi cindido por medidas de diligência envolvendo, por exemplo, questões de reestrutura nos processos de investimentos e público alvo, as quais devem ser preservadas e seguir exatamente a estratégia de adesão inicial, respeitando o mandato original do fundo, bem como, os parâmetros legais aderentes aos critérios estabelecidos na Legislação em vigência para o segmento de RPPS. Considerando e ratificando que, por motivo do evento de Cisão temos um novo CNPJ, mas que não houve realização de prejuízo, tão pouco resgate e aplicação em um fundo novo e sim, como já mencionado, uma transferência de cotas/financeiro, o que faz com que nesses eventos não haja possibilidade em auferir lucro ou prejuízo financeiro. Os documentos já enviados, os quais compõem o processo de cisão, atestam as devidas justificativas quanto ao não prejuízo financeiro de direito/fato e a “ausência” de histórico no

novo CNPJ: 42.318.981/0001-60, ficando a representante do Banco Itaú de enviar documento que atesta as justificativas.

Diante do exposto e do não prejuízo financeiro de direito/fato e a ausência de histórico do novo fundo e CNPJ do Itaú, a Diretoria Executiva do CaraguaPrev irá tomar apenas providências administrativas junto ao banco Itaú e CVM, não havendo necessidade de adoção de medidas judiciais, neste momento, pelo procurador jurídico. Nada mais havendo a tratar, encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, lavrada a competente Ata, que segue, para aprovação pelos membros da Diretoria Executiva e presentes.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**

Presidente do CaraguaPrev  
Certificação: ANBIMA CPA-10

**LUANA M. FORCIONI GUEDES**

Diretora Financeira do CaraguaPrev  
Certificação: ANBIMA CPA-10

**ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA**

Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

**ALEXANDRE SANTANA DE MELO,**  
Procurador Jurídico

**CRISTINA TIEMI ABE HIROSE**  
Técnico em Contabilidade

**NATANAEL DE OLIVEIRA NORÕES**

Responsável pela Assessoria Técnica da Presidência